



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

CHAMADA PÚBLICA 3/2021 - CDAE/DREP/DGSA/RIFB/IFB, DE 30 de abril de 2021

DGSA/RIFB/IFB - 1º 2021

CHAMADA PÚBLICA

A Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) torna pública a **chamada para entrega de cestas básicas**, adquiridas com recursos de servidores e colaboradores externos a fim de minimizar os impactos da pandemia nas famílias de estudantes mais vulneráveis.

A Constituição Federal de 1988 ao tratar “Dos Direitos Sociais”, garante a alimentação como direito: Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

***O público prioritário a ser atendido são os estudantes já contemplados pelos Auxílios da Assistência Estudantil, seguidos de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica ou em privação alimentar. Todos os concorrentes devem se inscrever no seguinte link:***

<https://forms.gle/7eELaNjtD8DSFuNKA>

1 - DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS:

2 - CRONOGRAMA DE ENTREGA - A PARTIR DE 03 de maio de 2021:

**SEGUNDAS-FEIRAS: 10H ÀS 17H;**

**TERÇAS-FEIRAS: 10H ÀS 17H;**

**QUARTAS-FEIRAS: 10H ÀS 17H.**

3 - DA DISPONIBILIDADE E DA ENTREGA:

3.1 Os informes serão dados, especialmente, pelo site do IFB.

3.2 Cada estudante selecionado terá direito a 1 (uma) cesta no respectivo período de convocação.

3.3 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá vir acompanhado pelos pais e/ou responsável. 3.4 Para o recebimento da cesta, o(a) estudante e/ou outro responsável por receber deverá estar usando máscara e seguir as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.

3.5 O IFB/CSAM fará o registro da entrega das cestas para os respectivos beneficiários mediante Termo de Recebimento e assinatura.

3.6 O(A) estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando um documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento disponibilizado pelo IFB/CSAM.

3.7 Na impossibilidade de realizar a retirada da cesta, o(a) estudante maior de 18 anos poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada e deverá apresentar documento oficial de identificação com foto de ambos.

3.8 A entrega será feita mediante formação de fila, respeitando a ordem de chegada, e seguindo as orientações de segurança sanitárias impostas pela pandemia.

3.9 A não retirada das cestas nas datas e horário do item acarretará na perda do direito ao recebimento. 3.10 Caso haja remanescentes de cestas, essas serão redistribuídas usando critérios de vulnerabilidade social, motivado pelo zelo do não desperdício dos insumos e pelo uso razoável do dinheiro público investido na aquisição das cestas.

4 Dúvidas poderão ser tiradas pelo e-mail [cdae.csam@ifb.edu.br](mailto:cdae.csam@ifb.edu.br)

Assinado Eletronicamente  
CARLOS EDUARDO PAES LANDIM RAMOS  
Coordenador da Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Eduardo Paes Landim Ramos, COORDENADOR - FG1 - CDAE, em 30/04/2021 10:12:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 248469

Código de Autenticação: 2b91fdfaf8



Campus Samambaia  
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,  
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,  
SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300